



Ofício 9.358/2024

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 29/08/2024 às 10:31:37

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.934, de 09 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Caruaru e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_ALTERA_O_COMSEA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	29/08/2024 10:32:16	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1377-2304-6302-453E**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.934, de 09 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Caruaru e dá outras providências”*.

A presente proposição versa sobre a alteração do Art. 4º da Lei nº 4.934, de 09 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caruaru.

Considerando o artigo 11 da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que em seu Parágrafo 2º determina: O CONSEA será composto a partir dos seguintes critérios: I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional; II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o art. 9º da Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, que segue em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.346/2006.

Considerando o art. 6º do Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014, o qual especifica o percentual de representantes do Governo e Sociedade Civil no CONSEA-PE.

A apresentação deste projeto trata da alteração do texto que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo em vista as orientações dos COMSEA's Nacional e Estadual.



Cabe destacar que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), tem caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional. Compete ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Pelo aqui exposto, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e aprovação do projeto de lei acostado. Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957
472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.08.29
10:16:27 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



1848

CARUARU

1857



PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.934, de 09 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caruaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art.1º O artigo 4º, da Lei nº 4.934, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Caruaru será composto por, no mínimo, 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Governo Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 29 de agosto de 2024; 202º da Independência; 135º da República

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.08.29
10:16:47 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1848

CARUARU

1857